



# Câmara Municipal de Toledo

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve,

CONSIDERANDO que o Item II do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município atribue ao Legislativo a competência privativa de fixar os subsídios do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que o Artigo 50 da mesma Lei estabelece os limites dos mesmos subsídios, de acordo com a arrecadação municipal.

CONSIDERANDO que os atuais subsídios do Prefeito Municipal de Toledo, baseados no Orçamento de 1953, já estão desatualizados e não correspondem à prescrição da Lei, em consequência da nova previsão orçamentária, sensivelmente superior à do Exercício passado.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever desta Casa zelar pelo exato cumprimento da Lei, apresenta o seguinte

PROJETO DE LEI 261 - 7º 37-A  
de 09/10/1954

Art.1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Toledo para o Exercício de 1954, serão de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art.2º - A representação do Prefeito, para o mesmo Exercício, é fixada em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art.3º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares às respetivas dotações orçamentárias, necessários a faser face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art.4º - Servirá de recurso, para a abertura dos créditos suplementares de que trata o Art. anterior a arrecadação a mais a verificar-se no corrente Exercício.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Toledo,  
9 de Fevereiro de 1954.

APROVADO EM sess DISCUSSÃO  
por maioria 2/1954  
Sala das Sessões  
Presidente  
Cício Atumi

secret. aux. da Presidência

José M. de Oliveira  
Cício Atumi  
Willibaldo Funklo  
D. John  
P. M. J. M. J.



# Câmara Municipal de Toledo

APROVADO EM 20/01/1954  
por Unanimemente  
Sala das Sessões  
Presidente Aleciro  
Discussão 2/01/1954

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Toledo,

O Vereador, abaixo assinado, autor do Projeto de Lei referente ao reajustamento dos Subsídios do Prefeito, vem, respeitosamente, requerer regime de urgência para o mesmo.

Sala das Sessões, 9 de Fevereiro de 1954.

Aleciro Alves da Silva



# Câmara Municipal de Toledo

APROVADO EM 9 DE FEVEREIRO DE 1954  
POR DISCUSSÃO  
da das Sessões  
da Câmara Municipal de Toledo  
efício 9 de fevereiro  
de 1954  
faz. ex. da presidente

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Numa das últimas Sessões desta Casa praticamos um ato de Justiça, procedendo ao reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal.

Obedecendo ao mesmo espírito de equidade, encaminhamos agora o projeto de lei, objeto da presente justificativa.

Trata-se de melhorar as condições de um modesto servidor da Municipalidade, o zelador do cemitério local, cuja gratificação pelos serviços que presta desejamos melhorar apresentando, neste sentido, o seguinte

## PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica elevada a Cr\$ ~~700,00~~ <sup>setecentos</sup> (quinhentos) cruzeiros) mensais a gratificação ao Zelador do Cemitério Municipal desta cidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal está autorizado a empenhar parte da Verba consignada sob o Código 8.81.1 para atender a despesa decorrente da Presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo,  
em 9 de Fevereiro de 1954.

efício 9 de fevereiro

Willibaldo Funkler  
Pamplona  
Schmidt